

CONTRATO Nº 20259015

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2025020301 CMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250127001 CMJ

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA E N. M.
MEDEIRO PINHEIRO.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, com sede no(a) AVENIDA MARILÂNDIA, 81, CENTRO, Jaguarétama / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 63.386.916/0001-41, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FERNANDO ANTÔNIO FREITAS FERREIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) N. M. MEDEIRO PINHEIRO, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 02.563.739/0001-37, sediado(a) no(a) AVENIDA DR. WILSON PINHEIRO, 291, CENTRO, Milhã / CE - CEP: 63.635-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) NEILA MARIA MEDEIROS PINHEIRO, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 677.537.953-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 20250127001 CMJ e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025020301 CMJ, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GOVERNANÇA JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GOVERNANÇA JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.	SERVIÇOS	Mês	9.0	4.500,00	40.500,00
	A assessoria de governança deverá contemplar os seguintes aspectos: Mapeamento. a) Levantamento do cenário organizacional atual da organização com o objetivo de identificar e compreender a estrutura organizacional e o modelo de governança das contratações; b) Grau de maturidade dos processos administrativos de contratações públicas; c) Sugestão de itens a serem regulamentados em dos normativos internos; d) Verificação do nível de implantação dos mecanismos de governança das contratações, gestão de riscos e controles das contratações públicas; e e) o sistema de avaliação e monitoramento da estratégia organizacional. Implementação das ações de Governança das Contratações. a) Consultoria na Implantação da Governança, Gestão de Riscos e Controles relacionados as contratações públicas: Revisão e/ou sugestão da					

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

reestrutura organizacional contendo hierarquia, segregação de função e a delegação de autoridade necessária para o bom andamento dos processos e execução da estratégia organizacional relacionado as contratações públicas; b)

Revisão e/ou sugestão do modelo de governança das contratações, contemplando os agentes e as instâncias necessárias de acordo com os requisitos legais e as boas práticas de governança; c) Consultoria na implementação do planejamento estratégico e acompanhamento dos desdobramentos da estratégia na gestão das contratações públicas, acompanhamento da evolução e alcance dos indicadores e metas; d) Consultoria na implementação no redesenho dos processos administrativos de contratação, por meio do mapeamento do processo na forma atual e modelagem dos processos de acordo com as melhores práticas, identificando os riscos inerentes aos processos e recomendando a implantação dos controles para mitigar esses riscos nas contratações; Monitoramento e controle da Governança, Gestão de Riscos e Controles das contratações públicas. a) Consultoria sobre o monitoramento e controle da gestão estratégica das contratações públicas; b) Consultoria sobre o monitoramento da Política de gestão de estoques; d) Consultoria sobre a realização de capacitações com o objetivo de capacitar a alta, média gestão e demais profissionais em relação aos conhecimentos dos conceitos, ferramentas e práticas para uma boa gestão da governança pública e assim promover o processo de aculturação organizacional das contratações públicas.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS: Os serviços acima descritivos deverão abordar, no mínimo, os seguintes serviços: a) Consultoria permanente a.1) Consultoria quanto a atos e ações de governança das contratações, no que diz respeito essencialmente aos mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, na condução do macroprocesso de contratação. b) Consultoria na Revisão da Estrutura Organizacional b.1) Analisar e propor melhorias na estrutura organizacional necessária para condução do macroprocesso de contratação, verificando quais ajustes devem ser implementados e, conseqüentemente, em seus Regimentos Internos, promovendo uma adequada estrutura de governança municipal. c) Consultoria nas Rotinas Administrativas c.1) Consultoria para fins de subsidiar a elaboração de Fluxos Administrativos das Contratações Públicas com vistas a padronização de rotinas administrativas do Legislativo considerando a transparência, celeridade e eficiência nos atos administrativos. d) Diretrizes para a gestão dos contratos d.1) Consultoria na implantação de Diretrizes para a gestão dos contratos a fim de possibilitar ao órgão ou entidade estabelecer práticas de gestão dos contratos na Administração Pública. d.2) Contribuir de forma efetiva para que a instituição adote diretrizes para a gestão dos contratos, mediante: I - introduzir rotina aos processos de pagamentos dos contratos, incluindo as ordens cronológicas de pagamento, juntamente com sua memória de cálculo, relatório circunstanciado, proposições de glosa e ordem bancária; III - estabelecer diretrizes para a nomeação de gestores e fiscais de contrato, com base no perfil de competências e evitando a sobrecarga de atribuições; e) Formações e capacitações: e.1) A contratada deverá promover capacitações e formações de curta duração (mínimo de 8h/mês) em temas afeitos ao objeto, conforme necessidade do órgão CONTRATANTE e programação da CONTRATADA, de modo a possibilitar o esclarecimento de determinados assuntos e temas, bem como, realizar a implementação das ações propostas no plano de ação. e.2) As formações previstas neste são continuadas, evoluindo tecnicamente conforme avanços alcançados no projeto de governança. O total de 08h/mês correspondem a demanda mensal e será programada para execução de forma consolidada entre todas as unidades contratantes, indicando-se local na cidade de Jaguaretama/CE para realização, onde todas as unidades se farão presentes. CATSER: GRUPO: 831 - SERVIÇO: 12602 - Assessoria em Relações Governamentais.

Valor total: 40.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01 de abril de 2025 e encerramento em 31 de dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Jaguaratama, na classificação abaixo: 0101.01.031.0002.2.001 - Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal, R\$ 40.500,00 no elemento de despesa 33903999: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025020301 CMJ.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025020301 CMJ.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025020301 CMJ.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025020301 CMJ.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025020301 CMJ.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguarétama para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JAGUARETAMA/CE, 01 de abril de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
CNPJ/MF Nº 63.386.916/0001-41
FERNANDO ANTÔNIO FREITAS FERREIRA
Responsável legal da CONTRATANTE

NEILA MARIA MEDEIRO
PINHEIRO:67753795368

Assinado de forma digital por NEILA MARIA
MEDEIRO PINHEIRO:67753795368
Dados: 2025.04.01 16:25:03 -03'00'

N. M. MEDEIRO PINHEIRO
CNPJ/MF Nº 02.563.739/0001-37
NEILA MARIA MEDEIROS PINHEIRO
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Thalita morais Alves 104.215.523-28

2 Karollina Viana Borges 079.164.033-74